



**PROMOÇÃO  
“MEU CAPITAL RENDE PRÊMIOS”**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO**  
**Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda**  
**SPA/MF nº 04.050389/2026**

**MODALIDADE: ASSEMELHADA A SORTEIO**

**1. PROMOTORAS**

**1.1** A Campanha Promocional intitulada “**MEU CAPITAL RENDE PRÊMIOS**” (“Promoção”), será realizada pela **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA. (“SICOOB CENTRAL CREDIMINAS”** ou “**PROMOTORA MANDATÁRIA**”), inscrita no CNPJ nº 25.683.434/0001-64, com sede na Avenida Del Rey, 111 – Torre B – Caparaó, CEP 30775-240 – Belo Horizonte/MG em parceria com a **CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE ECONOMIA E CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA. (“SICOOB CENTRAL CECREMGE”** ou “**PROMOTORA ADERENTE**”), inscrita no CNPJ nº 00.309.024/0001-27, com sede na Avenida do Contorno, 4924 – 3º andar – Funcionários, EP 30.110-032 – Belo Horizonte/MG, juntas doravante denominadas **Promotoras**” ou “**SICOOB**”.

**2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO**

**2.1** O período de vigência será o compreendido entre os dias **01/06/2026** e **18/01/2027**, incluindo a data de apuração do último sorteio.

**2.2** A Campanha será dividida em 3 (três) períodos individuais de participação, com a realização de 3 (três) Sorteios cumulativos e independentes entre si, identificados como **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS E SORTEIO FINAL** de acordo com as datas de integralização de capital estabelecidas nesse Regulamento, compreendidas entre as **0h01, do dia 01/06/2026 até às 23h59 do dia 31/12/2026**.

**3. QUEM PODE PARTICIPAR**

**3.1** A campanha será destinada **exclusivamente** aos **cooperados associados** das Cooperativas de Crédito Filiadas às Promotoras indicadas no **Anexo I** deste Regulamento (“Cooperativas Participantes”), **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no Cadastro de Pessoa Física (CPF), **titulares de conta capital**, e que cumpram todas as regras de participação determinadas neste Regulamento.

- 3.2** Assim sendo, poderão participar desta campanha todos os cooperados associados às Cooperativas Singulares Participantes do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** e do **SICOOB CENTRAL CECREMGE**, e aqueles que ingressarem nos seus respectivos quadros sociais durante o período de vigência dessa campanha, subscrito o exigido pelo Estatuto Social da Cooperativa.
- 3.3** É imprescindível que os cooperados mantenham seus dados atualizados junto às **Cooperativas Singulares Participantes**, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores da promoção.
- 3.4** Estão **impedidos de participar** da Campanha e concorrer nos sorteios:
- 3.4.1 Requisitos Cadastrais:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional e/ou não sejam associados a uma das Cooperativas de Crédito Filiadas à Cooperativa Central de Minas Gerais Ltda. (“SICOOB CENTRAL CREDIMINAS”) ou à Central das Cooperativas de Economia e Crédito de Minas Gerais (“SICOOB CENTRAL CECREMGE”) que não estejam ativas ou que estejam sem contratos vigentes;
- 3.4.2 Vínculo Profissional:** (ii) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e Fundo Garantidor de Depósitos do Sicoob Sistema Crediminas – Sicoob FGD, Sicoob Minaseg - Administradora e Corretora de Seguros do Sicoob Sistema Crediminas Ltda, Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda (“Sicoob Ccs”), Banco Cooperativo Sicoob S/A (“BANCO SICOOB”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iv) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das cooperativas filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, Fundo Garantidor de Depósitos Do Sicoob Sistema Crediminas – Sicoob FGD, SICOOB Minaseg - Administradora e Corretora de Seguros do Sicoob Sistema Crediminas Ltda, Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda (“Sicoob Confederação”), Banco Cooperativo Sicoob S/A (“Banco Sicoob”)** e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, (v) do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Promoção.
- 3.5** A validação das condições de participação e a verificação dos impedimentos acima listados serão realizadas no **momento da apuração** de cada sorteio.

#### **4. COOPERATIVAS SINGULARES PARTICIPANTES**

- 4.1** Os cooperados elegíveis a participar na promoção são associados às 117 (cento e dezessete) **Cooperativas Singulares Participantes**, sendo **68 (sessenta e oito)** filiadas à **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** e **49 (quarenta e nove)** filiadas à **SICOOB**

**CENTRAL CECREMGE**, listadas no **Anexo I** desse Regulamento.

**4.2** Na hipótese de haver incorporação de cooperativas durante o período da realização da campanha ou transferência do cooperado de uma cooperativa para outra, os números da sorte gerados a esses participantes que tiverem cumprido a condição de participação antes da incorporação ou transferência serão mantidos e considerados válidos para todos os efeitos na ocasião do sorteio, a fim de que não haja prejuízo ao cooperado.

## **5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Para participar e concorrer aos prêmios dessa Campanha Promocional, os cooperados deverão realizar incrementos líquidos (depósitos/integralização de capital) em **CONTA CAPITAL** de sua titularidade no período de participação da Campanha descrito no item 2.1 desse Regulamento, conforme as regras detalhadas a seguir:

**5.1.1** As **integralizações** de capital poderão ser efetuadas nas agências físicas, digitais ou pelo Aplicativo SICCOOB.

**5.2** O Aplicativo SICCOOB estará disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na App Store. A título de esclarecimento, Google Play e App Store são meramente os meios em que o Aplicativo SICCOOB poderá ser localizado e baixado, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple na promoção.

**5.3** Todo incremento líquido de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** em conta capital do cooperado e seus múltiplos, durante cada período de participação, o Cooperado terá direito a 01 (um) Número da Sorte para participar dos sorteios dos prêmios por Cooperativa e do prêmio por Central Sicoob, conforme o **Quadro II** desse Regulamento.

**5.3.1 Entende-se por incremento líquido a diferença entre o valor investido e o valor resgatado dentro de cada período individual de participação.**

**5.4** Os valores que não atingirem o montante mínimo de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** serão automaticamente acumulados e somados a futuros incrementos realizados dentro do mesmo período de participação, até que seja atingido o valor necessário para a geração de um Número da Sorte.

**5.5** A distribuição de Números da Sorte será realizada de forma proporcional ao montante efetivamente integralizado dentro de cada período de participação, considerando a data de integralização, independentemente da forma ou quantidade de parcelas contratadas pelo Cooperado.

**5.6** Serão considerados apenas os múltiplos de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, em que cada múltiplo representa o direito a 01 (um) Número da Sorte, sendo armazenado o eventual saldo remanescente para serem somados a futuros incrementos, conforme os exemplos a seguir:

**5.6.1 Exemplo 1:** Caso o cooperado “A” realize um incremento líquido no valor de R\$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) ao final de um período individual da Promoção, não terá direito de receber número da sorte por não ter atingido o valor mínimo de participação, sendo tal valor **mantido no sistema** para ser somado ao valor de futuros depósitos a serem realizados durante a Campanha, até que se complete R\$50,00 (cinquenta reais).

**5.6.2 Exemplo 2:** Caso o cooperado “B” realize um incremento líquido no valor de **R\$1.230,00 (mil duzentos e trinta reais)** ao final de um período individual da Promoção, terá direito a receber **24 (vinte e quatro) números da sorte** para concorrer em todos os sorteios realizados a partir da data de sua geração (considerando que ele não faça resgates futuros), sendo o valor excedente de R\$30,00 (trinta reais) mantido no sistema.

**5.8** Para fins de geração de números da sorte, não serão considerados eventuais pagamentos de juros ao capital, assim como créditos na conta capital do cooperado decorrentes da divisão das sobras da cooperativa.

**5.9 Os Números da Sorte a serem distribuídos aos cooperados de cada cooperativa singular pertencentes às Centrais Sicoob Promotoras dessa campanha serão gerados ao final de cada período de participação,** de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar a promoção, de forma parametrizada aos termos e condições definidos nesse Regulamento, no prazo de 2 (dois) dias antes da data de cada extração da loteria federal e poderão ser consultados pelos participantes no site da Promoção.

**5.10** O eventual resgate do capital integralizado durante a campanha, somente será realizado de acordo com as normas estatutárias e regimentais, ficando desde já estabelecido que havendo o resgate, o participante deixa de ter direito aos Números da Sorte para participar dos sorteios, proporcionais ao valor resgatado e a partir da data do resgate.

**5.11** Não haverá limite de participação por CPF / CNPJ. Entretanto, nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da Cooperativa (artigo 24, § 1º da Lei 5.764/71).

**5.12** Ao realizar a integralização de capital, conforme condições descritas no Regulamento, o cooperado manifesta **adesão automática** a todos os seus termos e condições, participando conseqüentemente, desta promoção. Neste ato, o cooperado **autoriza as Promotoras** a utilizar e tratar seus dados cadastrais e/ou pessoais, registrados junto ao Sistema SICOOB, para fins de **controle e gestão de sua participação** nesta promoção.

**5.13** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até **01/09/26** desabilitarão os participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período, desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme descrição do **Quadros II – Sorteios**.

**5.14** O descadastramento é **definitivo**. Uma vez cancelada a participação, **não será possível reverter** a decisão ou solicitar novo cadastro nesta promoção.

## **6 DOS PRÊMIOS**

**6.1** Nesta Promoção, serão distribuídos ao total **236 (duzentos e trinta e seis) prêmios, no valor total de R\$ 3.000.434,00 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro reais)**, descritos adiante:

**6.1.1 234 (duzentos e trinta e quatro) prêmios equivalentes a 500.000 (quinhentos mil) pontos coopera**, a serem utilizados na Plataforma Coopera do Sicoob, que correspondem ao valor unitário de R\$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) cada.

**6.1.1.1 117 (cento e dezessete) destes prêmios serão distribuídos no 1º Sorteio, e outros 117 (cento e dezessete) no 2º Sorteio; sendo 68 (sessenta e oito) prêmios de 500.000 (quinhentos mil) pontos coopera para as Cooperativas filiadas ao SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e 49 (quarenta e nove) prêmios para as Cooperativas filiadas ao SICOOB CENTRAL CECREMGE, sendo 01 (um) contemplado por Cooperativa em cada um desses sorteios, conforme Anexo I.**

**6.1.2 2 (dois) kits contendo cada um: (i) 1 (uma) caminhonete Rampage 0km, R/T 2.0L TURBO 4x4 FLEX 26/27 AT9**, da marca RAM, combustível Diesel, 2026/2027, na cor disponível no momento da entrega, à escolha das Promotoras, no valor unitário **de R\$ 277.990,00 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa reais) + (ii) 120.000 (cento e vinte mil) pontos coopera**, a serem utilizados na Plataforma Coopera do Sicoob, que correspondem ao valor unitário de R\$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais) cada. O valor total de cada kit corresponde a R\$ 280.492,00 (duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e dois reais).

**6.1.2.1** Cada um dos kits de prêmios descritos no item 6.1.2 será destinado aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** e aos Participantes associados às Cooperativas de Crédito filiadas ao **SICOOB CENTRAL CECREMGE**.

**6.2** Os valores dos automóveis 0km levam em consideração a média aplicável para esses veículos considerando a data do pedido de autorização dessa promoção e poderão sofrer variações em razão da data de aquisição, dentre outros fatores. Assim, fica cada ganhador ciente, que terá direito de receber os prêmios ora especificados neste regulamento, sem direito a qualquer compensação ou restituição, no caso de variação do valor do prêmio recebido.

**6.3** Caso haja atraso na entrega dos veículos por motivo de caso fortuito ou força maior, ou em decorrência de atraso do próprio DETRAN, as Promotoras comprometem-se a avisar os contemplados a respeito desses trâmites, envidando seus melhores

esforços para que o prêmio possa ser entregue o quanto antes. E ainda, caso a premiação seja descontinuada pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pelas Promotoras, o contemplado receberá prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

- 6.4** Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir sua atribuição, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse regulamento na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br).
- 6.5** A pontuação disponibilizada no site Coopera deverá ser utilizada pelo participante da forma que mais lhe convir para aquisição de produto(s) disponibilizado(s) na plataforma, inclusive para pagamento de frete, ficando desde já estabelecido que, caso a pontuação não comporte o pagamento do frete, este deverá ser pago à parte pelo contemplado.
- 6.6** **LIMITE DE PREMIAÇÃO:** cada Participante poderá ser contemplado com 1 (um) prêmio por CPF / CNPJ durante toda a Campanha.
- 6.7** Os prêmios são pessoais e intransferíveis, não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.

## **7. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

- 7.1** Os Números de Sorte serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo os 3 (três) primeiros algarismos correspondentes ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, os quais serão confrontados com o resultado da extração da Loteria Federal de cada sorteio, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

### **EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE**

<b>Número da Série</b>	<b>Número de Ordem</b>				
342	1	3	5	7	0

- 7.2** Durante todo o período de participação serão utilizadas **600 (seiscentas) Séries**, emitidas na data de início da Promoção, numeradas de **000 a 599**; compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números das Séries e dos Números de Ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuição de **60.000.000 (sessenta milhões)** de Números da Sorte.
- 7.3** As Séries desta Promoção serão distribuídas da seguinte forma:

CREDIMINAS			CECREMGE		
1º período	2º período	3º período	1º período	2º período	3º período
Séries 000 a 099	Séries 100 a 199	Séries 200 a 299	Séries 300 a 399	Séries 400 a 499	Séries 500 a 599

- 7.4** Os Números da Sorte serão distribuídos aos participantes após a apuração dos incrementos líquidos realizados na conta capital em cada período de participação e antes de cada sorteio, conforme disposto no **QUADRO II** do item **8.1**, de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os Participantes filiados às Cooperativas de Crédito participantes desta Promoção.
- 7.5** Findo o período de participação e antes apuração de cada sorteio pela extração da Loteria Federal, as Promotoras enviarão para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os nomes e CPF/CNPJ dos Participantes, os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas e horários em que foram gerados, anexando-o na aba "apuração" do sistema SCPC.
- 7.6** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 7.7** Esta promoção será considerada encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados pela Promotora sejam integralmente distribuídos aos cooperados antes da data prevista para seu término, sendo mantidas as datas dos sorteios.
- 7.8** Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito, por meio do Site oficial da promoção, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da promoção.

## **8. SORTEIOS**

- 8.1.** Serão realizados **3 (três) sorteios CUMULATIVOS, sendo 2 (dois) INTERMEDIÁRIOS e um FINAL** conforme os resultados da extração da Loteria Federal dos dias **12/09/2026, 14/11/2026 e 16/01/2027**, para identificação dos ganhadores dos prêmios oferecidos nesta Promoção.

**8.1.1** No **1º (primeiro) e no 2º (segundo) SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS**, será contemplado **01 (um) ganhador por Cooperativa participante com 500.000 (quinhentos mil) pontos coopera**, sendo 68 (sessenta e oito) contemplados, vinculados às Cooperativas Singulares pertencentes à **SICOOB CENTRAL CREDIMINIAS** e 49 (quarenta e nove) contemplados, vinculados às Cooperativas Singulares pertencentes à **SICOOB CENTRAL CECREMGE**, **totalizando um total de 117 (cento e dezessete) ganhadores por sorteio.**

**8.1.2** O **SORTEIO FINAL (3º Sorteio)** contemplará **1 (um) ganhador** associado a uma Cooperativa de Crédito filiada ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINIAS** e **1 (um) ganhador** associado a uma Cooperativa de Crédito filiada ao **SICOOB**

**CENTRAL CECREMGE, totalizando 02 (dois) contemplados com kit contendo: 01 (uma) caminhonete Rampage 0km + 120.000 (cento e vinte mil) pontos coopera.**

**QUADRO II – SORTEIOS E APURAÇÕES**

Sorteios	Início da Participação	Término da Participação	Data limite para Descadastramento	Data limite para atribuição do Número da Sorte	Datas Sorteio - Loteria Federal	Data de Apuração (9h)	Data de Divulgação do Resultado	Prêmios
1	01/06/2026	31/08/2026	01/09/2026	08/09/2025	12/09/2026	14/09/2026	25/09/2026	117 prêmios de 500mil Pontos Coopera, <b>sendo 1 para cada Cooperativa Participante</b>
2	01/06/2026	31/10/2026	03/11/2026	09/11/2026	14/11/2026	16/11/2026	27/11/2026	117 prêmios de 500mil Pontos Coopera, <b>sendo 1 para cada Cooperativa Participante</b>
3	01/06/2026	31/12/2026	04/01/2027	11/01/2027	16/01/2027	18/01/2027	29/01/2027	2 kits contendo, cada um, 1 caminhonete 0Km + 1 prêmio de 120 mil Pontos Coopera, <b>sendo uma para cada Central Participante</b>

**8.2.** Primeiramente, em cada Sorteio, será identificado o Número da Série Vencedora dentre as 100 (cem) Séries Participantes para cada Central SICOOB, que será aquele coincidente com os **algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 3º prêmio** da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo.

**8.3.** Uma vez identificada a Série Vencedora, será encontrado, em cada um dos sorteios, o Número de Ordem Contemplado que corresponderá aos algarismos das **UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal** lidas verticalmente, de cima para baixo.

## EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL

1º prêmio 1 0 6 **3 1**

2º prêmio 5 5 4 **4 3**

3º prêmio 2 7 8 **2 5**

4º prêmio 3 3 9 0 **7**

5º prêmio 5 9 5 0 **0**



Série Contemplada: **342**

Número de Ordem Base Contemplado: **13570**

Número da Sorte Base Contemplado: **342.13570.**

**8.4 Regra de Equivalência da Série:** Caso o número da Série Vencedora encontrado seja **superior** ou **inferior** à maior ou menor série distribuída para o **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** (000 a 299) e/ou **SICOOB CENTRAL CECREMGE (300 a 599)**, deverá ser **subtraída** ou **adicionada** a quantidade de 100 (cem) séries do número de série inicialmente contemplado, para que o número da série esteja dentro do intervalo de séries distribuídas para cada Central.

### *Exemplificando*

- **No 1º Sorteio**, se a série apurada for a **342**, será considerada ganhadora a série **042 (=342 - 100 - 100 - 100)**, para a **CENTRAL SICOOB CREDIMINAS**;
- **No 1º Sorteio**, se a série apurada for a **342**, será considerada ganhadora a **342** (por ela estar dentro do intervalo de séries distribuídas), para a **CENTRAL SICOOB CREMEMGE**;
  
- **No 2º Sorteio**, se a série apurada for a **342**, será considerada ganhadora a série **142 (=342 - 100 - 100)** para a **CENTRAL SICOOB CREDIMINAS**;
- **No 2º Sorteio**, se a série apurada for a **342**, será considerada ganhadora a série **442 (=342 + 100)** para a **CENTRAL SICOOB CREMEMGE**;
  
- **Já no sorteio final (3º sorteio)**, se a série apurada for a **342**, será considerada ganhadora a série **242 (=342 - 100)** para a **CENTRAL SICOOB CREDIMINAS**;
- Se a série apurada for a **342**, será considerada ganhadora a série **542 (=342 + 100 + 100)** para a **CENTRAL SICOOB CREMEMGE**;

**8.5** Caso a Série Contemplada identificada nos moldes previstos nos itens anteriores não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior**, desde que dentro do intervalo de séries reservada à **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** ou à **CENTRAL SICOOB CREMEMGE**, ou, na falta dessa, **alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

**DO 1º E 2º SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS – PRÊMIO DE 500.000 PONTOS COOPERA**

**8.6** Com base nos exemplos acima (**itens 8.2, 8.3 e 8.4**), será considerado, **no 1º e 2º Sorteios Intermediários**, como **Número da Sorte Base Contemplado**, a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados nos termos supra previstos, que corresponde a:

- **042. 13570** como primeiro potencial ganhador do 1º Sorteio, pertencente a **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**;
- **342. 13570** como primeiro potencial ganhador do 1º Sorteio, pertencente a **SICOOB CENTRAL CECREMGE**;
  
- **142. 13570** como primeiro potencial ganhador do 2º Sorteio, pertencente a **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**;
- **442. 13570** como primeiro potencial ganhador do 2º Sorteio, pertencente a **SICOOB CENTRAL CECREMGE**.

**8.7** Com base no exemplo acima e considerando que em ambos os sorteios será apurado APENAS um ganhador por Cooperativa, tanto do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** como do **SICOOB CENTRAL CECREMGE** para ter direito ao prêmio de 500.000 (quinhentos mil) pontos coopera, temos que, a partir da identificação do primeiro contemplado pertencente a 01 (uma) cooperativa vinculada à SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, serão identificados os outros 67 (sessenta e sete) ganhadores das demais cooperativas.

**8.7.1** Da mesma forma, serão identificados os outros 48 (quarenta e oito) ganhadores das cooperativas pertencentes ao SICOOB CENTRAL CECREMGE a partir da identificação do primeiro contemplado pertencente a qualquer uma de suas Cooperativas participantes.

**8.7.2** Assim sendo, a partir da identificação do 1º ganhador de cada Sorteio, de qualquer uma das Cooperativas participantes, sendo um por Central, os demais ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte assim identificados:

- (i) Dentro da mesma série;
- (ii) Que tenham seus Números de Ordem imediatamente superiores, de forma crescente, ao base encontrado (**regra de aproximação**); e
- (iii) Um a um, sucessivamente.

**8.7.3** Para que a regra constante no item **8.7.2** acima seja corretamente aplicada, deverão ser observados os seguintes critérios de apuração para obtenção de 01 (um) contemplado por Cooperativa:

- (i) **Cada cooperativa poderá ter apenas 1 (um) ganhador por Sorteio;**
- (ii) Os Números da Sorte não distribuídos serão desconsiderados;
- (iii) Os Números da Sorte vinculados a cooperativas já contempladas serão desconsiderados;
- (iv) **A apuração continuará até que todas as Cooperativas das respectivas CENTRAIS tenham 1 (um) ganhador identificado;**

(v) Caso não seja possível identificar todos os ganhadores apenas com os Números da Sorte superiores, a apuração passará a considerar os Números da Sorte imediatamente inferiores ao base encontrado, em ordem decrescente e dentro da mesma Série (**regra de aproximação**).

**8.7.4 A título exemplificativo**, considerando a identificação do Número da Sorte Base Contemplado como sendo **042.13570**, e que referido número esteja vinculado a uma Cooperativa participante do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**, este será considerado o primeiro contemplado no respectivo Sorteio no âmbito de sua Central. A partir de então, para a identificação dos demais ganhadores dessa mesma Central, serão considerados, dentro da mesma série (**042**), os Números da Sorte imediatamente superiores, em ordem crescente, desconsiderando-se aqueles não distribuídos e aqueles vinculados a Cooperativas já contempladas, até que todas as Cooperativas do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** possuam 01 (um) ganhador identificado, conforme abaixo:

Número da Sorte	Cooperativa	Situação
<b>042.13570</b>	C	➤ Cooperativa Ganhadora
<b>042.13571</b>	C	X Ignora (Cooperativa já contemplada)
<b>042.13572</b>	A	➤ Cooperativa Ganhadora
<b>042.13573</b>	—	X Número da Sorte Não distribuído
<b>042.13574</b>	D	➤ Cooperativa Ganhadora
<b>042.13575</b>	B	➤ Cooperativa Ganhadora
<b>042.13576</b>	D	X Ignora (Cooperativa já contemplada)
<b>042.13577</b>	—	X Número da Sorte Não distribuído
<b>042.13578</b>	E	➤ Cooperativa Ganhadora

**8.7.5** E assim por diante, até que se chegue a 68 (sessenta e oito) contemplados, sendo 01 (um) por Cooperativa, por sorteio intermediário do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**.

**8.7.6** O mesmo procedimento será aplicado para as Cooperativas participantes da **SICOOB CENTRAL CECREMGE**, até que se obtenha 49 (quarenta e nove) contemplados em cada sorteio intermediário, sendo 01 (um) por Cooperativa participante.

## **DO SORTEIO FINAL – KIT COM 1 CAMINHONETE RAMPAGE 0KM + 120.000 PONTOS COOPERA.**

**8.8** Também com base nos exemplos acima mencionados, será considerado como **Número da Sorte Contemplado com 1 (um) kit de prêmios composto por uma Caminhonete 0 Km + 120.000 Pontos Coopera, no SORTEIO FINAL**, sendo 01 (um) do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS** e 01 (um) do **SICOOB CENTRAL CECREMGE**, a

combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados nos termos supra previstos, que corresponde a:

- **242.13570** como único potencial ganhador do Sorteio **FINAL**, pertencente ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**; e
- **542.13570** como único potencial ganhador do Sorteio **FINAL**, pertencente ao **SICOOB CENTRAL CREMEMGE**;

**8.9** Caso o **Número de Ordem Base Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, tanto nos **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS**, quanto no **SORTEIO FINAL**, será aplicada a seguinte regra para a identificação dos potenciais ganhadores:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador dos sorteios, o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série, imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifiquem os potenciais ganhadores**.

**8.9** Os Participantes identificados nos **SORTEIOS INTERMEDIÁRIOS** e no **SORTEIO FINAL** serão considerados como potenciais ganhadores até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção.

## **9 APURAÇÃO DOS GANHADORES**

**9.1** A apuração e a identificação dos potenciais ganhadores dos sorteios terão início nos dias **14/09/2026, 16/11/2026 e 18/01/2027 respectivamente, conforme indicado no QUADRO II do item 8.1 deste Regulamento**, sempre às **9h**, na sede do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**, situada na Avenida Del Rey, 111, Torre B, 7º Andar, Caparaó, CEP 30.775-240, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

**9.1.1** Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo das Promotoras, as apurações dos 02 (dois) primeiros sorteios poderão levar mais de 01 (um) dia em razão do volume de contemplados e poderão ser realizadas por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos acima.

**9.2** As Promotoras verificarão a regularidade da participação dos potenciais contemplados com base nos dados cadastrados nas Cooperativas Participantes das quais os potenciais ganhadores forem associados, o que poderá levar um período de mais de 10(dez) dias contados da data de apuração do resultado, tendo em vista a quantidade de cooperativas envolvidas, inclusive poderão ser solicitados documentos comprobatórios para fins de validação dessas participações, a seu exclusivo critério, sob pena de desclassificação.

- 9.3** Será responsabilidade exclusiva dos Participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro das Cooperativas Participantes às quais sejam associados e, ainda, a verificação regular das ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras. **As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos e/ou mantidos no cadastro pelos Participantes.**
- 9.4** Caso, em razão do fornecimento/manutenção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **as Promotoras fiquem impossibilitadas de contatar algum Participante, procederão à sua imediata desclassificação** por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 9.4** Após a validação dos ganhadores de cada sorteio, será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 9.5** No ato da validação, as Promotoras se certificarão de que os potenciais ganhadores (i) não resgataram o capital subscrito durante o período de participação correspondente ao Número da Sorte identificado no sorteio; (ii) não se enquadram entre as pessoas que não podem participar da Promoção; e (iii) não descumpriram quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 9.5** Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro potencial ganhador que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras, será declarado um dos ganhadores da promoção.
- 9.7** Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação tão logo sejam validados, por meio dos dados constantes no cadastro.

## **10 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

- 10.1** Os cooperados deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas a **(i)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(ii)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação da promoção, bem como **(iii)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento.
- 10.2** Eventuais Números da Sorte atribuídos a cooperados que estiverem inadimplentes com as parcelas das respectivas subscrições participantes da promoção, assim como aqueles que estiverem inadimplentes para com quaisquer outras obrigações

contraídas junto às Promotoras e/ou às Cooperativas singulares a que sejam associados, inclusive operações de créditos e afins, **serão considerados como não distribuídos, sendo os cooperados desclassificados.**

### **10.3 Não farão jus à premiação, mesmo que tenham gerado Números da Sorte:**

**10.3.1 Contas Conjuntas:** cooperados vinculados a contas correntes conjuntas onde **qualquer um dos titulares** esteja impedido de participar, independentemente de sua posição na conta (primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente à mesma conta).

**10.3.2 Pessoas Jurídicas:** pessoas jurídicas cujo **Quadro Societário** contenha indivíduos impedidos de participar, nos termos do item \_\_\_\_ e subitens deste Regulamento.

**10.3.3 Impedidos de Participar:** caso seja identificado que o cooperado pertencia ao rol dos impedidos de participar durante o período de participação e/ou apuração do sorteio.

**10.4** Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante poderá perder o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.

**10.5** Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração dos ganhadores, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social dos contemplados, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pelas Promotoras, no prazo legal.

## **11 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**11.1** Os prêmios serão entregues **livres de quaisquer ônus** aos ganhadores, na agência da Cooperativa Participante na qual o associado contemplado tenha vínculo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, em data e horário previamente agendados, na concessionária ou em qualquer outro local previamente estabelecido e informado aos contemplados, a critério das Promotoras.

**11.2** Os cooperados contemplados com os pontos Coopera podem acessar a plataforma por meio do aplicativo Coopera ou pelo site [www.shopcoopera.com.br](http://www.shopcoopera.com.br) e o login poderá ser realizado com os mesmos dados de acesso à conta na cooperativa (Número da cooperativa, conta corrente e senha) ou com os dados de cadastro Coopera.

**11.3** As Promotoras serão responsáveis por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos veículos.

- 11.4** O prazo de entrega dos veículos poderá ser prorrogado em se tratando de atraso decorrente do fornecedor da premiação e/ ou por demora para realização da transferência por ocasião de problemas no funcionamento do DETRAN local, bem como a indisponibilidade do ganhador no acompanhamento dos protocolos de transferência dos veículos e a disponibilização dos documentos necessários para tais protocolos, não caracterizando qualquer descumprimento por parte das Promotoras em razão do referido atraso.
- 11.5** As Promotoras também não se responsabilizam por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros dos quais não possam exercer qualquer controle. Neste sentido, eventuais atrasos na entrega da premiação serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo às Promotoras envidarem todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades.
- 11.6** No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a entrega de cópias destes e, ainda, a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o recebimento do prêmio, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues às Promotoras, nos termos da lei.
- 11.7** Em se tratando de contemplada pessoa jurídica, o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários, cuja cópia deverá ser entregue às Promotoras, nos termos da lei.
- 11.8** Não sendo encontrados qualquer ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso qualquer dos contemplados não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá o direito a este, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 11.9** Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega do prêmio, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 11.10** Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

- 11.11** A responsabilidade das Promotoras para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

## **12 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 12.1** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora Mandatária, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 12.2** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hotsite [www.meucapitalsicoob.com.br](http://www.meucapitalsicoob.com.br) e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 12.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, artigos 70, inciso I, alínea “b”, item 2 e 71, uma das Promotoras recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916-02.

## **13 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 13.1** A divulgação da promoção será realizada por meio de site [www.meucapitalsicoob.com.br](http://www.meucapitalsicoob.com.br) e redes sociais oficiais das Promotoras, rádio, no interior das agências dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas, a exclusivo critério das Promotoras
- 13.2** As Promotoras se comprometem a informar o número do Certificado de Autorização SPA/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no site [www.meucapitalsicoob.com.br](http://www.meucapitalsicoob.com.br) e nas redes sociais oficiais, ficando dispensada sua aposição nas peças de divulgação da promoção.
- 13.3** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site [www.meucapitalsicoob.com.br](http://www.meucapitalsicoob.com.br) e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

## **14 TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS**

- 14.1** **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, a realização de compras com os cartões de crédito participantes, durante todo o período de participação, descritos no item 1.2., bem como o disposto no item 1.6 deste Regulamento,** o Participante **(i) aceita** automaticamente todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a

distribuição entrega da premiação; prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

- 14.2** Em razão da relação já existente entre as Promotoras e os Participantes decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto à uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos das Promotoras de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.
- 14.3** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 14.4** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 14.5** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 14.6** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 14.7** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome

fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pelas Promotoras, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da Promoção.**

- 14.8** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando clicar no item “descadastro”, disponível na categoria “Perguntas Frequentes” no hotsite [www.meucapitalsicooob.com.br](http://www.meucapitalsicooob.com.br).
- 14.9** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 14.10** As Promotoras permitirão que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes dos sorteios.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 14.11** Serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial: **(i) os dados dos ganhadores:** pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção; e **(ii) os dados dos demais Participantes:** inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 14.12** Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais cadastrais das pessoas jurídicas Participantes.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**
- 15.2** As Promotoras não serão responsáveis por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte das Promotoras em prorrogar

o período de participação. Além disso, as Promotoras **não serão responsáveis** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

- 15.3** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 15.4** A participação nesta Promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelos Participantes.
- 15.5** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 15.6** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/22), tendo sido todos os termos dispostos neste Regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

**ANEXO I**  
**LISTA DE COOPERATIVAS PARTICIPANTES**

<b>CENTRAL CREDIMINAS</b>				
	<b>Agência</b>	<b>Sigla</b>	<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>
1	3093	SICOOB ARACREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO ARACREDI LTDA	00068987000186
2	3103	SICOOB CREDIAGRO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIAGRO LTDA.	00429890000151
3	3181	SICOOB CREDIVAZ	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAZ LTDA.	00803287000198
4	3098	SICOOB BELCREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BOA ESPERANÇA LTDA.	00869687000104
5	3164	SICOOB UNIÃO DOS VALES	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA.	01060307000140
6	3182	SICOOB CREDIMATA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMATA LTDA.	01152097000110
7	3167	SICOOB CREDISALES	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SÃO FRANCISCO DE SALES LTDA.	01374196000147
8	3169	SICOOB CREDIVASS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA.	01604998000104
9	3101	SICOOB CREDICAMPINA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAMPINA LTDA.	01609345000100
10	3256	SICOOB CREDIRAMA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIRAMA LTDA	03412878000122
11	3267	SICOOB CREDISG	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISG LTDA.	03645752000106
12	3327	SICOOB CREDINOSSO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDINOSSO LTDA.	06324872000191
13	3330	SICOOB CREDIFIEMG	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFIEMG LTDA.	07469260000150
14	3177	SICOOB COPERSUL	COOPERATIVA DE CREDITO COPERSUL LTDA.	18966739000118
15	3219	SICOOB CREDCOOPER	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDCOOPER LTDA.	19449602000159
16	3116	SICOOB CREDICAMPO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICAMPO LTDA.	21661202000154
17	3099	SICOOB CREDIBOM	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBOM LTDA.	21670187000100
18	3144	SICOOB CREDINOR	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOR LTDA.	21866694000114
19	3118	SICOOB CREDISUDESTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA.	22656789000176
20	3173	SICOOB CREDIVERTENTES	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERTENTES LTDA.	22724710000105
21	3152	SICOOB UNIÃO CENTRAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS LTDA.	22749014000145
22	3175	SICOOB CREDISETE	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA.	22753982000125
23	3172	SICOOB NOSSOCREDITO	COOPERATIVA DE CREDITO NOSSOCREDITO LTDA	22760839000160
24	3107	SICOOB CREDICARPA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICARPA LTDA.	23949522000130
25	3122	SICOOB CREDINTER	COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA.	24048910000102
26	3091	SICOOB CREDIALP	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIALP LTDA.	25353939000160
27	3053	SICOOB CREDIVALE	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVALE LTDA.	25387655000195
28	3137	SICOOB CREDICAF	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAF LTDA.	25395435000103
29	3134	SICOOB CREDIVAG	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAG LTDA.	25404542000150
30	3089	SICOOB CREDINACIONAL	COOPERATIVA DE CREDITO CREDINACIONAL LTDA	25420696000136
31	3113	SICOOB CREDIVERDE	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVERDE LTDA.	25528753000103
32	3140	SICOOB CREDPLUS	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA.	25536764000127
33	3027	SICOOB CREDIRIODOCE	COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA.	25606237000141
34	3178	SICOOB UBERABA	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA.	25683475000150
35	3108	SICOOB CREDICARMO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO RIO CLARO LTDA.	25743311000171
36	3180	SICOOB CREDIVAR	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAR LTDA.	25798596000148
37	3123	SICOOB GUARANICREDI	COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA.	26014175000141

38	3136	SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA.	26178111000186
39	3047	SICOOB CREDICOPE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICOPE LTDA.	38588174000190
40	3049	SICOOB CREDILIVRE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDILIVRE LTDA.	41697103000130
41	3166	SICOOB CREDIMONTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA.	41707258000100
42	3045	SICOOB CARLOS CHAGAS	COOPERATIVA DE CREDITO CARLOS CHAGAS LTDA.	41753500000181
43	3159	SICOOB CREDICOOP	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICOOP LTDA. - SICOOB CREDICOOP	41931221000160
44	3119	SICOOB CREDIFOR	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFOR LTDA.	41931445000172
45	3125	SICOOB AGROCREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA.	42873828000102
46	3176	SICOOB CREDITIROS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE TIROS E MATUTINA LTDA.	42880617000199
47	3158	SICOOB CREDIPIENTA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIPIENTA LTDA.	42934794000100
48	3132	SICOOB CREDIUNA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA.	64237530000130
49	3050	SICOOB CREDINORTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINORTE LTDA.	64276058000145
50	3141	SICOOB CREDIMAC	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMAC LTDA.	64480833000180
51	3155	SICOOB COOPACREDI	COOPERATIVA DE CREDITO COOPACREDI LTDA.	65229254000121
52	3106	SICOOB CENTRO UNIAO	COOPERATIVA DE CREDITO UNIAO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA	65239402000199
53	3096	SICOOB CREDIBAM	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBAM LTDA	66259110000180
54	3161	SICOOB CREDIPEU	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIPEU LTDA.	66262643000111
55	3094	SICOOB CREDIARA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIARA LTDA	66398496000101
56	3117	SICOOB CREDIESMERALDAS	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIESMERALDAS LTDA.	68512748000107
57	3104	SICOOB CREDCAM	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CAMPOS GERAIS E CAMPO DO MEIO LTDA	71146450000135
58	3165	SICOOB SACRAMENTO	COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA.	71154256000100
59	3135	SICOOB CREDIPINHO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA.	71154876000130
60	3129	SICOOB CREDIMIL	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE IRAÍ DE MINAS LTDA.	71207740000141
61	3102	SICOOB CREDIBELO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBELO LTDA.	71237184000156
62	3109	SICOOB CENTRO SUL MINEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA.	71238232000120
63	3046	SICOOB CREDIJEQUITINHONHA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIJEQUITINHONHA LTDA.	71243034000155
64	3143	SICOOB MONTECREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO MONTECREDI LTDA.	71392047000196
65	3120	SICOOB FRUTAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRUTAL LTDA.	71419600000137
66	3157	SICOOB CREDIPEL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO LTDA.	71441406000158
67	3131	SICOOB ITAPAGIPE	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ITAPAGIPE LTDA.	71506513000117
68	3179	SICOOB NOROESTE DE MINAS	COOPERATIVA DE CRÉDITO NOROESTE DE MINAS LTDA.	86564051000161

CENTRAL CECREMGE				
	Agência	Sigla	Razão Social	CNPJ
1	3100	SICOOB CREDISUCESSO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO SUDESTE DE MINAS GERAIS LTDA. - SICOOB CREDISUCESSO	42.887.133/0001-71
2	3105	SICOOB CREDICAPI	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICAPI LTDA - SICOOB CREDICAPI	00.804.046/0001-63

3	3133	SICOOB CREDIPONTAL	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO PONTAL DO TRIANGULO LTDA - SICOOB CREDIPONTAL	26.178.533/0001-51
4	3150	SICOOB CREDIRURAL	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE PARA DE MINAS LTDA. - SICOOB CREDIRURAL	25.387.713/0001-80
5	3171	SICOOB SAROM	COOPERATIVA DE CREDITO SAROM	66.402.207/0001-09
6	3224	SICOOB CREDITRIL	COOPERATIVA DE CREDITO DE PRODUTORES RURAIS E DE LIVRE ADMISSAO DO TRIANGULO LTDA - SICOOB CREDITRIL	41.669.227/0001-01
7	3339	SICOOB CREDILEITE	COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA. - SICOOB CREDILEITE	86.585.049/0001-79
8	4027	SICOOB CREDICOM	SICOOB CREDICOM - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS MEDICOS E PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE DO BRASIL LTDA.	42.898.825/0001-15
9	4028	SICOOB COFAL	COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES DOS PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE MG E DO SEU ORGAO AUXILIAR E DE LIVRE ADMISSAO LTDA. - SICOOB COFAL	21.797.311/0001-01
10	4029	SICOOB ARCOMCREDI	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ARCOS LTDA	71.230.338/0001-88
11	4030	SICOOB DIVICRED	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO CENTRAL E OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB DIVICRED	01.736.516/0001-61
12	4033	SICOOB CREDICOPA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA	71.297.899/0001-02
13	4034	SICOOB ASCICRED	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PARA DE MINAS LTDA. SICOOB ASCICRED	01.009.908/0001-29
14	4036	SICOOB VALE DO AÇO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO VALE DO ACO LTDA-SICOOB VALE DO ACO	19.869.338/0001-02
15	4071	SICOOB AC CREDI	SICOOB AC CREDI - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO LESTE E NORDESTE MINEIRO LTDA	01.559.914/0001-50
16	4083	SICOOB CECREF	COOPERATIVA ECONOMIA CREDITO MUTUO SERV. FUNDACAO HOSPITALAR E EMPREGADOS ESTAB. HOSPITALARES BH REG METROP E ZONA DA MATA LTDA - SICOOB CECREF	19.402.130/0001-89
17	4086	SICOOB COOPSEF	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNC. DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DE MG E DE LIVRE ADMISSAO LTDA - SICOOBCOOPSEF	16.721.078/0001-35
18	4090	SICOOB COOPJUS	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB COOPJUS LTDA	25.363.615/0001-03
19	4092	SICOOB NOSSACOOP	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE BELO HORIZONTE E CIDADES POLO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA. SICOOB NOSSACOOP	01.760.242/0001-46
20	4095	SICOOB CREDITÁBIL	COOPERATIVA DE CREDITO DOS CONTADORES, ADMINISTRADORES DE EMPRESA, ECONOMISTAS E CORRETORES DE SEGUROS LTDA. SICOOB CREDITABIL	02.217.068/0001-52
21	4097	SICOOB CREDESP	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO UNIAO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA. - SICOOB CREDESP	01.703.620/0001-50

22	4101	SICOOB CENTRO-OESTE	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ITAUNA E REGIAO LTDA. - SICOOB CENTRO-OESTE	66.463.407/0001-63
23	4103	SICOOB CREDICENM	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA.	02.173.447/0001-98
24	4104	SICOOB ACICREDI	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE GUAXUPE LTDA- SICOOB ACICREDI	01.699.652/0001-29
25	4105	SICOOB COSMIPA	COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO E COLAR METROPOLITANO DO VALE DO ACO LTDA - SICOOB COSMIPA	17.361.536/0001-35
26	4108	SICOOB CREDIMEPI	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO MEDIO PIRACICABA, CIRCUITO DO OURO, GRANDE BH E RIO GRANDE DO NORTE LTDA. SICOOB CREDIMEPI	01.644.264/0001-40
27	4113	SICOOB LAGOACRED	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE LAGOA DA PRATA E REGIAO LTDA - SICOOB LAGOACRED	01.739.375/0001-30
28	4117	SICOOB CREDINOVA	SICOOB CREDINOVA - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE NOVA SERRANA E REGIAO CENTRO OESTE LTDA	01.667.766/0001-97
29	4126	SICOOB PARAISOCRED	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO LTDA SICOOB PARAISOCRED	01.657.678/0001-04
30	4128	SICOOB COPESITA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO - SICOOB COPESITA	19.875.244/0001-46
31	4130	SICOOB CREDIMED	SICOOB CREDIMED - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA CIDADE DE UBERABA LTDA	71.336.432/0001-16
32	4133	SICOOB CREDMISSÃO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB CREDMISSAO LTDA - SICOOB CREDMISSAO	01.667.352/0001-68
33	4134	SICOOB CREDIMONTES	SICOOB CREDIMONTES - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO REGIONAL DE MONTES CLAROS LTDA	02.031.139/0001-28
34	4141	SICOOB COOPCREDI	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DE DORES DO INDAIA LTDA - SICOOB COOPCREDI	02.254.376/0001-58
35	4143	SICOOB COPERMEC	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DO CIRCUITO CAMPOS DAS VERTENTES LTDA	02.232.383/0001-59
36	4149	SICOOB COOPEMATA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA ZONA DA MATA LTDA	02.335.109/0001-05
37	4208	SICOOB UFVCREDI	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DE LIVRE ADMISSAO DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA LTDA - SICOOB UFVCREDI	02.794.761/0001-98
38	4236	SICOOB CREDISERV	CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SABARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA.	01.864.151/0001-50
39	4262	SICOOB COOPEMG	COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES MILITARES, POLICIA CIVIL E DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA	03.269.540/0001-63
40	4264	SICOOB ARACOOB	COOPERATIVA DE CREDITO ARACOOB LTDA - SICOOB ARACOOB	03.320.525/0001-00
41	4276	SICOOB JUS-MP	COOPERATIVA DE CREDITO DOS INTEGRANTES DO PODER JUDICIARIO E DO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB JUS-MP	03.519.240/0001-95

42	4297	SICOOB COOPERCORREIOS	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS LTDA - SICOOB COOPERCORREIOS	03.862.898/0001-03
43	4312	SICOOB CREDPIT	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE PITANGUI E REGIAO LTDA	04.181.542/0001-69
44	4329	SICOOB SUDESTE MAIS	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ITAJUBA LTDA. - SICOOB SUDESTE MAIS	04.079.285/0001-59
45	4346	SICOOB CREDILESTE	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO LESTE DA BACIA DO RIO DOCE LTDA - SICOOB CREDILESTE.	05.158.093/0001-09
46	4427	SICOOB CREDIALTO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO ALTO SAO FRANCISCO LTDA	41.805.003/0001-80
47	4452	SICOOB CREDJUS	COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVIDORES DA JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS LTDA - SICOOB CREDJUS	04.894.460/0001-61
48	4486	CREDICHAPADA	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA MARGEM ESQUERDA DO URUCUIA E SAO FRANCISCO LTDA. - SICOOB CREDICHAPADA	14.046.512/0001-01
49	4487	SICOOB IMOB.VC	COOPERATIVA DE CREDITO DO MERCADO IMOBILIARIO - SICOOB IMOB.VC	14.913.919/0001-80